



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1096/2003

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências."

O chefe do Poder Executivo de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2004, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de São João Batista do Glória, estima a receita em R\$ 10.400.000,00 (Dez Milhões e Quatrocentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	243.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	70.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	187.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	768.500,00
RECEITA DE SERVIÇO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.388.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.000,00
SUB TOTAL	9.778.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.090.500,00
SUB TOTAL	-1.090.500,00
RECETIAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.480.500,00
SUB TOTAL	1.712.500,00
TOTAL GERAL	10.400.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de São João Batista do Glória serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	300.000,00
JUDICIÁRIA	130.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.136.000,00
DEFESA NACIONAL	43.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	108.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	571.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	103.000,00
SAÚDE	2.294.000,00
EDUCAÇÃO	1.788.000,00
CULTURA	325.000,00
URBANISMO	1.090.000,00
HABITAÇÃO	5.000,00
SANEAMENTO	641.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00
AGRICULTURA	273.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00
COMUNICAÇÕES	7.000,00
TRANSPORTE	842.000,00
DESPORTO E LAZER	504.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	190.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	10.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	300.000,00
GABINETE DO PREFEITO	446.000,00
ADMINISTRAÇÃO	856.000,00
FAZENDA	447.000,00
EDUCAÇÃO	1.778.000,00
SAÚDE	2.296.000,00
INFRA ESTRUTURA	1.802.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	554.000,00
CULTURA/TURISMO/ESP./MEIO AMBIENTE	864.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	581.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	476.000,00
TOTAL	10.400.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.225.199,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.329.300,25
SUB TOTAL	8.579.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.562.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	163.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	85.000,00
SUB TOTAL	1.810.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.000,00
SUB TOTAL	10.000,00
TOTAL	10.400.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Crédito Suplementares até o limite de 50,00% (Cinquenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2004,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II – a abrir Crédito Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2004, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10,00% (Dez por cento) da receita estimada.

III – a abrir Crédito Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2004, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentarias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, no inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória-MG, 17 de dezembro de 2003.


Ivanir Rodrigues Ferreira
Prefeito Municipal

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 17/12/03
S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 17/12/03
A. Pereira
NOME/CARGO/ATO DE NOMEAÇÃO